



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 060

Senhor Presidente:

Encaminhamos os Projetos de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 55.288,80 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.”* e *“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 43.912,81 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.”*

Os presentes Projetos de Lei visam autorização legislativa para abertura de créditos adicionais especiais, na lei orçamentária anual de 2019, em virtude da aquisição de bens imóveis objeto de Dações em Pagamento para extinção de débitos tributários.

Com a Dação em Pagamento, na melhor forma de direito, o Município recebe do contribuinte o bem imóvel, devidamente avaliado, em substituição da prestação devida ao Município, com o consentimento deste e de interesse do Município, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 1.308, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 1.423/1999.

A abertura do crédito se faz necessária, para o correto procedimento de registro dos bens imóveis recebidos através de dações em pagamento, com a finalidade de dar entrada destes no patrimônio do município e com isso efetivar as transações negociadas, de acordo com a legislação vigente.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 25 de abril de 2019.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 55 / 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 55.288,80 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 55.288,80 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares

04.01.18 – Gestão Ambiental

04.01.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

04.01.18.541.0009 – CIDADE SUSTENTÁVEL

04.01.18.541.0009.2038 – Manutenção de ações voltadas ao meio ambiente

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 55.288,80

Fonte de Recurso: 001 - Livre

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, a expectativa de excesso de arrecadação no Recurso 001 Livre, em virtude da realização de dação em pagamento, no valor de R\$ 55.288,80 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), no exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de abril de 2019.

Albano José Kunrath.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 56 / 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 43.912,81 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2019, no valor de R\$ 43.912,81 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.01 – SGGP e Órgãos Auxiliares

04.01.04 – Administração

04.01.04.122 – Administração Geral

04.01.04.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

04.01.04.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Gestão Pública

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

R\$ 43.912,81

Fonte de Recurso: 001 – Livre

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, a expectativa de excesso de arrecadação no Recurso 001 Livre, em virtude da realização de dação em pagamento, no valor de R\$ 43.912,81 (quarenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e um centavos), no exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de abril de 2019.

Albano José Kunrath.